



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 235 – Tauá-CE, segunda-feira, 17 de agosto de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 0817001/2020, de 17 de agosto de 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO ESTABELECE O INÍCIO DA FASE 3 DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme o Decreto Estadual 33.717, de 15 de agosto de 2020, o Município de Tauá ingressa na Fase 3 do Plano de retomada progressiva das atividades econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 23 de agosto de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Por força do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, o município de Tauá ingressa na Fase 3 de liberação das atividades econômicas, conforme o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0713001/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 17 de agosto de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 0817001/2020, de 17 de agosto de 2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
TÊXTEIS E ROUPAS	100%	Completa cadeia inclusive shoppings
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO	100%	Completa a cadeia fases anteriores
INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO	100%	Completa a cadeia sem aglomeração
ARTIGOS DO LAR	100%	Completa a cadeia fases anteriores
CADEIA AGROPECUÁRIA	100%	Completa a cadeia fases anteriores
CADEIA MOVELEIRA	100%	Completa a cadeia fases anteriores
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100%	Completa a cadeia fases anteriores
LOGÍSTICA E TRANSPORTE	100%	Completa a cadeia fases anteriores
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	100%	Completa a cadeia fases anteriores
CADEIA AUTOMOTIVA	100%	Completa a cadeia fases anteriores
COMÉRCIO DE OUTROS PRODUTOS	100%	Completa cadeia de saneantes, livrarias, brechós, papelerias e caixões
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR	50%	Restaurantes, lanchonetes e similares
ATIVIDADES RELIGIOSAS	50%	Celebração religiosa com 50% da capacidade

2) PORTARIA nº 0817001/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 c/c Lei Municipal nº 1087/2001, Decreto Municipal nº 0727001/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL da Portaria nº 0814164/2020, de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no anexo no Decreto Municipal nº 0727001/2020, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 0814164/2020, de 14 de agosto de 2020, conforme previsto no Decreto Municipal nº 0727001/2020, de 27 de julho de 2020, para fazer constar no Artigo 1º:

I - ONDE SE LÊ: “R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)”.

II – LEIA-SE: “R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 17 de agosto de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1) PORTARIA Nº 0817001/2020, de 17 de agosto de 2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0122001/2020, instaurado através da Portaria nº 0122001/2020 de 22/01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0814001/2020 de 14.08.2020, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a partir de 17.08.2020.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ERICO COSTA DE ARÁUJO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****1) AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.020/2020**

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE TAUÁ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.020/2020. O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSAS UBS'S DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, CONFORME PROJETO ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO: LICITANTE (S) HABILITADA (S)** por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: 01 VITAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, 02. PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 03. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 04. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 05. EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, 07. ENERGY SERVIÇOS EIRELLI EPP, 09. MARFHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELLI, 10. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS EIRELLI - EPP, 11. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, 12.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, 14. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, 17 CONSTRUCT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 18 CONSERVE CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI, 19. J.V COELHO CAMPELO, 20. MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS, 21. PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI. **LICITANTE (S) INABILITADAS: 06. TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES & EIRELLI**, pois não apresentou documentação que comprove atender ao item 4.2.4.2 b e descumpriu item 4.3.1. **08. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA EIRELLI**, a mesma foi Excluída após diligência realizada. **13. V3I CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI-ME**, a mesma apresentou pedido de desistência após diligência realizada. **16. JOB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**, descumpriu item 4.3.1. **16.HR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, descumpriu os itens 4.2.4.2 A e B. **22. ANTONIO MOREIRA LINO EIRELLI**, descumpriu 4.3.1 e foi excluído após diligência. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Em caso de não haver manifestação de RECURSO, fica MARCADO para o dia **25 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS**, a ABERTURA das PROPOSTAS DE PREÇOS.

TAUÁ/CE, 14/08/2020.

José Matheus Barbosa Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**1) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.004/2020 – 02 - PE.**

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Tauá-CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 00.004/2020-02-PE, resultante do Pregão Eletrônico Nº 00.004/2020-PE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DE PROTETORES COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

VIGÊNCIA DA ATA: até 12 (doze) meses.

FORNECEDOR REGISTRADO: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS –EIRELI - ME.

ASSINA PELO FORNECEDOR: MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

Tauá-CE, 17 de agosto de 2020.

Casiano Rodrigues Costa

Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

ÓRGÃO GERENCIADOR